



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB  
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

### **SANÇÃO A PROJETO DE LEI**

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**SANCIONA** o Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Vereador: Marco Aurélio de Lima, aprovado pelo Poder Legislativo em 21 de Maio de 2021, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 330/2021, de 21 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 24 de Maio de 2021.



**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
**“Casa Severino Cabral de Vasconcelos”**

CNPJ: 01.965.876/0001-35 – CEP: 58.382-000

Rua: Francisco Cabral de Vasconcelos, Centro – Riachão do Bacamarte–PB.

**LEI Nº 330/2021**

**COLOCA NOME DE RUA NO  
BAIRO SANTA CRUZ, NA  
PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA  
JOSÉ DAMIÃO CORDEIRO A  
ESQUERDA, NO MUNICÍPIO DE  
RIACHÃO DO BACAMARTE/PB E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

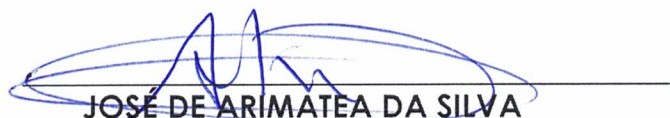
O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada de Rua João Leandro de Lima, no Bairro Santa Cruz, na primeira travessa a esquerda da Rua José Damiano Cordeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, em 21 de maio de 2021.

  
**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**